



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL
Praça Nossa Senhora de Nazaré, nº 742, Centro
Riachão - MA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO-MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL
EDITAL Nº 52/2017.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 52/2017.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 98/2017.
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

1. PREÂMBULO

- 1.1. O MUNICÍPIO DE RIACHÃO-MA, através da Prefeitura Municipal de Riachão-MA, por meio da Comissão Permanente de Licitação - CPL, através de seu Pregoeiro, instituído pela Portaria Municipal nº 35/2017, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar o processo licitatório na modalidade **PREGÃO**, em sua forma **PRESENCIAL**, sob o nº **52/2017**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**. O procedimento licitatório obedecerá integralmente à legislação que se aplica a modalidade Pregão, sob a égide da Lei nº 10.520/02, aplicando subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, bem como as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
- 1.2. O recebimento dos envelopes contendo as propostas de preços e os documentos de habilitação, deverá ser entregue na Sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Riachão-MA, sito Praça Nossa Senhora de Nazaré, nº 742, Centro, Riachão-MA, até às **9:00hs do dia 02 de Agosto de 2017**. A entrega da proposta leva a participante a aceitar e acatar as normas contidas no presente Edital.

2. OBJETO DA LICITAÇÃO.

- 2.1. A presente licitação tem por objeto à **aquisição de material de expediente para manutenção dos programas sociais do Município de Riachão-MA**, conforme especificações contidas no Anexo I deste Edital.

3. DA PARTICIPAÇÃO

- 3.1. Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.

3.2 - NÃO PODEM PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO AS EMPRESAS OU PESSOAS QUE:

- 3.2.1. Que se encontre em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão ou incorporação;
- 3.2.2. Em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, e empresas controladas, coligadas, interligadas ou subsidiárias entre si;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL
Praça Nossa Senhora de Nazaré, nº 742, Centro
Riachão - MA

- 3.2.3. Que se apresentem na qualidade de subcontratadas;
- 3.2.4. Que tenham sócios, gerentes ou responsáveis técnicos que sejam servidores públicos do Município de RIACHÃO/MA;
- 3.2.5. Suspensas de participar de licitação e impedidas de contratar com o Município de RIACHÃO/MA, conforme art. 87, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/1993;
- 3.2.6. Impedidas de licitar e contratar com o Município de RIACHÃO/MA, conforme art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002;
- 3.2.7. Declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, conforme art. 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/1993.
- 3.2.8. Estrangeiras não autorizadas a funcionar no País;
- 3.2.9. Integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;
- 3.2.10. Enquadradas nas demais vedações estabelecidas no art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93.

4 - DA APRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

- 4.1. O proponente deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro por um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada.
- 4.2. SÓCIO, PROPRIETÁRIO, DIRIGENTE OU ASSEMELHADO: deverá apresentar xerox da Cédula de Identidade ou documento equivalente, o Estatuto ou Contrato Social juntamente com a(s) alteração(ões) que comprovem sua capacidade de representante legal, com expressa previsão dos poderes para exercício de direitos e assunção de obrigações. Em caso de administrador eleito em ato apartado, deverá ser apresentada cópia da ata de reunião ou assembléia em que se deu a eleição.
- 4.3. PROCURADOR: o credenciamento deverá ser feito por meio de Instrumento Público ou Particular de Mandato (procuração) ou Carta Credencial (ANEXO II), com firma reconhecida em cartório do outorgante, outorgando expressamente poderes para emitir proposta de preços, formularem ofertas e lances verbais, emitir declarações, receber intimação, interpor recurso e renunciar a sua interposição, assinar contrato, assim como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da licitante. Deverá apresentar ainda, cópia da Cédula de Identidade ou documento equivalente que possua foto e o Estatuto ou Contrato Social juntamente com a(s) alteração(ões).

4.3.1 E apresentar a xerox do Recibo de edital juntamente com o comprovante de pagamento.

4.4. O credenciamento de que trata o subitem anterior, deverá ser entregue separado dos envelopes de “propostas” e “documentação de habilitação” e acompanhados da DECLARAÇÃO DANDO CIÊNCIA DE QUE CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, conforme ANEXO III.

4.5. Todos os documentos relativos ao credenciamento de representantes devem estar fora dos envelopes de proposta de Preços e Documentação de Habilitação no original, ou, em cópia autenticada por cartório competente ou servidor da administração. As cópias reprográficas dos documentos também podem ser autenticados pelo Pregoeiro ou Membro da equipe de Apoio, a partir do original, até às 12:00 (doze) horas do ultimo dia útil anterior á data marcada para o recebimento e abertura dos envelopes de proposta de Preço e Documentação. O pregoeiro e membro da equipe de apoio não autenticara os documentos no dia da sessão.

4.6. A não apresentação, ou incorreção, do documento de credenciamento, não inabilitará ou desclassificará a licitante, mas impedirá o representante de se manifestar ou responder pela proponente, na respectiva sessão, não podendo ofertar lances e impugnar quaisquer atos do certame, cabendo tão somente, ao não credenciado, o acompanhamento do desenvolvimento dos procedimentos, desde que não interfira de modo a perturbar ou impedir a realização dos trabalhos.

4.7. Na ausência do credenciamento, serão mantidos os valores apresentados na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

4.8. Após o credenciamento, será declarado, pelo Pregoeiro, a abertura da sessão e não mais serão admitidos novos proponentes, dando início ao recebimento dos envelopes.

4.9. A licitante que se retirar antes do término da sessão considerar-se-á que tenha renunciado ao direito de oferecer lances e recorrer dos atos do Pregoeiro.

4.10. Antes de concluir o credenciamento, o Pregoeiro deverá consultar os seguintes cadastros, com o intuito de verificar o eventual descumprimento de condições de participação:

a) **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas-CEIS**, atualmente mantido pelo **Ministério da Transparência, Fiscalização e Controle** (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

b) **Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade-CNIAI**, mantido pelo **Conselho Nacional de Justiça-CNJ** (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

b.1) A consulta ao **Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade-CNIAI** será realizada em nome das pessoas jurídicas licitantes e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12, da

Lei Federal nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro poderá excluir a licitante por falta de condição de participação nesta licitação.

5 – DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS - ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP

5.1. Nos termos dos artigos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, após a classificação final dos preços propostos, como critério de desempate, será dada preferência à contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, desde que o menor preço ofertado não seja de uma microempresa ou empresa de pequeno porte.

5.2 - PARA USUFRUIR DOS BENEFÍCIOS DA LEI COMPLEMENTAR 123/06 MICROEMPRESA - ME E EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.

5.3. Os licitantes que desejarem usufruir do tratamento diferenciado e favorecido instituído pela Lei Complementar nº 123/2006, posteriormente alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, deverão, no ato do CREDENCIAMENTO entregar à Comissão Permanente de Licitação os documentos abaixo:

5.3.1 – Balanço Patrimonial e Demonstração do resultado do Exercício – DRE comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II do Art. 3º da LEI COMPLEMENTAR nº 123/2006;

5.3.2 – Comprovante de Inscrição e Situação Cadastral no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

5.3.3 – Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da LEI COMPLEMENTAR nº 123/2006;

5.3.4 – O **TERMO DE OPÇÃO e DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme modelo constante do Anexo IV, acompanhado do documento comprobatório; certidão simplificada ou específica da junta comercial comprovando sua condição de ME ou EPP.

“A falsidade de declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123 caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção administrativa prevista no Edital.”

6 - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL
Praça Nossa Senhora de Nazaré, nº 742, Centro
Riachão - MA

6.1. Aberta a sessão pública, os interessados ou seus representantes, deverão apresentar ao Pregoeiro:

6.1.1. Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de Habilitação, conforme modelo estabelecido no ANEXO III deste Edital, e apresentada **FORA dos Envelopes**;

6.1.2 Declaração de inexistência de fatos supervenientes impeditivos de habilitação, conforme modelo estabelecido no ANEXO VIII deste Edital, e apresentada FORA dos Envelopes.

6.1.3. Declaração de Localização e Funcionamento que indique todos os dados pertinentes (endereço, Cidade, Estado, CEP, ponto de referência e telefone), conforme modelo estabelecido no ANEXO VI deste Edital **FORA dos Envelopes**.

6.2. A Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados pessoalmente pelo representante credenciado, no local, dia e hora acima mencionados, em 02 (dois) envelopes distintos, devidamente fechados e rubricados no fecho e, de preferência, opacos, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, além da razão social do licitante, os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 52/2017
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO - MA
PRAÇA NOSSA SENHORA DE NAZARÉ, Nº 742, CENTRO.
RIACHÃO - MA
PROPOSTA DE PREÇOS
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE (.....)

ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 52/2017
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO - MA
PRAÇA NOSSA SENHORA DE NAZARÉ, Nº 742, CENTRO.
RIACHÃO - MA
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE (.....)

7 - DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1 – A Proposta de Preços deverá ser apresentada em 01 (uma) via, **impressa em papel timbrado da licitante**, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada, assinada, numerada no mesmo processo eletrônico que imprimiu e rubricadas todas as folhas pelo representante legal do licitante proponente com firma reconhecida em cartório, com o seguinte conteúdo:



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL
Praça Nossa Senhora de Nazaré, nº 742, Centro
Riachão - MA

- a) Número do Pregão, Processo Administrativo, data e hora de abertura, objeto e, o nome ou razão social do proponente, número do CNPJ/MF, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato.
 - b) Nome completo do responsável pela assinatura do contrato, profissão, número do CPF e Carteira de Identidade e cargo na empresa, Agencia e Numero da conta bancária à que se creditará o pagamento do objeto licitado.
 - c) Descrição detalhada do(s) item(ns) cotado(s) e quantidade, junto com a marca.
 - d) Preço unitário por item e o global deverão ser expresso em Real, em algarismos e por extenso, prevalecendo este último em caso de divergência, com no máximo duas casas decimais após a vírgula, sendo considerado fixo e irrevogável.
 - e) Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.
 - f) Prazo de entrega dos materiais: Imediato (até 05 dias), contados a partir do recebimento da Nota de Pedido ou Empenho/Ordem de Fornecimento.
 - g) Entrega: no Almoxarifado central do Município e/ou no almoxarifado próprio da(s) Secretaria(s) Municipais e seus setores, conforme o caso, todos estabelecidos no Município de RIACHÃO/MA, conforme solicitações, acompanhada das respectivas notas fiscais.
 - h) Qualquer desconformidade em relação ao Edital será comunicada pela Comissão de Recebimento, obrigando-se a empresa a substituir o produto ou a totalidade do produto no prazo máximo de 02 (dois) dias, sob pena de incidir nas penalidades por descumprimento total do contrato, ficando o custo do transporte por conta da empresa contratada.
- 7.2. Decorrido o prazo da validade da proposta, sem convocação para a contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.
- 7.3. O prazo de validade da proposta deverá ser de 60 (sessenta) dias consecutivos. As propostas que omitirem ou indicarem prazo de validade inferior ao mínimo permitido serão entendidos como válidas pelo período de 60 (sessenta) dias consecutivos.
- 7.4. Caso exista algum fato que impeça a participação de qualquer licitante, ou o mesmo tenha sido declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, este fica impedido de participar da presente licitação, correspondendo à simples apresentação da proposta a indicação, por parte do licitante, de que inexistem fatos que impeçam a sua participação na presente licitação, eximindo assim o Pregoeiro do disposto no Art. 97 da Lei 8.666/93.
- 7.5. É facultado ao Pregoeiro à solicitação de amostras referente aos itens do objeto desta licitação e/ou, sempre que possível, a apresentação de folders, prospectos e outros Material que facilitem a análise dos produtos ofertados, para verificação das características, no período de 3 (três) dias úteis a contar da data da reunião

7.6. SERÃO DESCLASSIFICADAS AQUELAS PROPOSTAS QUE:

7.6.1. Não atenderem às exigências do presente edital, sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos, bem como aquelas que apresentem quaisquer ofertas de vantagens não previstas neste Edital, ou preços e vantagens baseadas nas ofertas das demais licitantes.

7.6.2. Não atenderem os requisitos enumerados nos item 7.1, alínea "a", "b", "c" e "d" do presente Edital.

8. CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DOS PREÇOS.

- 8.1. Os preços deverão ser cotados em moeda corrente do País (Real – R\$).
- 8.2. Os preços e lances ofertados deverão possuir apenas duas casas decimais após a vírgula (* ,xx).

9. SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

- 9.1. A sessão pública para recebimento e abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e os documentos de habilitação do proponente melhor classificado, será pública, dirigida pelo Pregoeiro e realizada de acordo com a Lei nº 10.520/02, e subsidiariamente as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e em conformidade com este edital e seus anexos, na data, local e horário indicado no preâmbulo deste edital.
- 9.2. Na mesma data, local e hora marcados, antes do início da sessão, os interessados deverão comprovar, através de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais e para a prática dos demais atos do certame, conforme forma de representação disposta do Edital.
- 9.3. Declarada à abertura da sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes, passando-se imediatamente ao recebimento dos envelopes contendo, em separado, as propostas de preços e os documentos de habilitação, em envelopes opacos, lacrados e rubricados no fecho.
- 9.4. Não será admitida a entrega de apenas um envelope, procedendo-se, em seguida, à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, que serão conferidas e rubricadas pelos presentes.
- 9.5. Caso o envelope com a indicação externa "Proposta de Preços" não possua o conteúdo exigível neste procedimento licitatório, estará o licitante automaticamente excluído, independentemente do conteúdo do outro envelope.

- 9.6. A impugnação de interessados contra as ofertas e os documentos apresentados por concorrentes deverá ser feita nessa reunião, exclusivamente pelas pessoas credenciadas para representar as empresas em nome das quais pretendam registrar as impugnações.

10. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS.

- 10.1. Serão proclamados, pelo Pregoeiro, os proponentes que apresentarem as propostas que obedecerem ao disposto no item 5 e que possuam o MENOR PREÇO POR ITEM, definido no objeto deste edital e seus anexos, e as propostas com preços até 10% superiores àquele, ou as propostas das 3 (três) melhores ofertas, conforme disposto no inciso VII do artigo 4º da Lei 10.520/02.
- 10.1.1. O Pregoeiro poderá suspender a sessão para verificar se os produtos cotados possuem todas as especificações contidas no Termo de Referência e remarcar horário/data para continuação da sessão.
- 10.2. Aos proponentes proclamados conforme o item anterior será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes.
- 10.3. Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance por ele ofertado e registrado.
- 10.4. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes deste edital.
- 10.5. Após esse ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas definidas no objeto deste edital e seus anexos, exclusivamente pelo critério de MENOR PREÇO POR ITEM.
- 10.6. Em seguida o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto definido neste edital e seus anexos e valor, decidindo motivadamente a respeito.
- 10.7. Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento, pelo proponente que a tiver formulado, das condições habilitatórias com base na documentação apresentada pelo licitante na própria sessão, em observância ao item 11 do Edital.
- 10.8. Constatado o atendimento pleno das exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo a adjudicação o objeto definido neste edital e seus anexos efetuados MENOR PREÇO POR ITEM.
- 10.9. Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências do ato convocatório, o Pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto licitado.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL
Praça Nossa Senhora de Nazaré, nº 742, Centro
Riachão - MA

- 10.10. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro e os proponentes presentes.
- 10.11. O Pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.
- 10.12. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste edital e seus anexos, a proposta será desclassificada.
- 10.13. Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta.
- 10.14. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste edital e seus anexos.
- 10.15. No caso de empate entre duas ou mais propostas de preços e não houver lance, o desempate se fará em observância ao disposto no item 10.17, permanecendo o empate se fará por sorteio.
- 10.16. Caso exista algum fato que impeça a participação de algum licitante, ou o mesmo tenha sido declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, este será desclassificado do certame, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.
- 10.17. Para fins de julgamento das propostas, será observado o disposto no Art. 44 da Lei Complementar 123/2006, em se tratando de microempresas e empresas de pequeno porte, na seguinte forma:
 - 10.17.1. Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.
 - a) Entende-se por empate aquelas situações em que as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao menor preço.
 - b) O disposto neste item somente se aplicará quando a melhor oferta válida não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.
 - c) A preferência de que trata este item será concedida da seguinte forma:
 - c.1) Ocorrendo o empate, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL
Praça Nossa Senhora de Nazaré, nº 742, Centro
Riachão - MA

inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor;

- c.2) Na hipótese da não contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, com base no sub-item c.1, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem em situação de empate, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito; e
- c.3) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem em situação de empate, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- d) Após o encerramento dos lances, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta no **prazo máximo de 5 (cinco) minutos por item** em situação de empate, sob pena de preclusão.

10.18. A empresa vencedora obriga-se a apresentar no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da sessão pública de abertura das propostas, nova Planilha de Preços com os devidos preços unitários e totais referente ao(s) item(ns) vencido(s).

11 – DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

11.1. Para os licitantes, inclusive as Microempresas - ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, a Documentação de Habilitação deverá ser entregue em 01 (uma) via, em envelope devidamente fechado e rubricado no fecho, identificado conforme o indicado no subitem 6.2. deste Edital.

11.2. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, o Pregoeiro procederá à abertura do invólucro contendo os documentos de habilitação do licitante que apresentou a melhor proposta, procedendo a sua habilitação ou inabilitação.

11.3 O envelope n.º 02 deverá conter, obrigatoriamente, em original ou cópia previamente autenticada em cartório ou por servidor da CPL da Prefeitura Municipal de RIACHÃO/MA, a documentação seguinte:

11.4 RELATIVA A HABILITAÇÃO JURÍDICA, será comprovada mediante a apresentação da seguinte documentação:

11.4.1. Cópia dos **documentos pessoais (RG e CPF)** dos sócios/empresário

11.4.2. Registro Comercial, no caso de empresa individual;.

11.4.3 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, acompanhado de todas suas alterações, devidamente registradas na Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresarias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus atuais administradores.

11.4.4. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova da diretoria em exercício e do contrato social registrado no Registro Civil das Pessoas Jurídicas;

11.4.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

11.5 RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA, será comprovada mediante a apresentação da seguinte documentação:

11.5.1. Prova de **Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ)**.

11.5.2. Prova de **Regularidade Fiscal perante a Fazenda Nacional**, Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, Inclusive contribuições previdenciárias, nos termos da Portaria MF PGFN/RFB nº 358 de 05/10/2014;

11.5.3. Prova de Regularidade com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede da licitante, emitida até 60 (sessenta) dias antes da data de entrega dos envelopes, quando não vier expresso o prazo de validade, mediante a apresentação da:

- **Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Fiscais.**
- **Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Dívida Ativa**

11.5.4. Prova de Regularidade com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede da licitante, emitida até 60 (sessenta) dias antes da data de entrega dos envelopes, quando não vier expresso o prazo de validade, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Municipais, relativos a:

- **Certidão Negativa de Débitos Fiscais Relativos ao Tributo ISSQN – Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza.**
- **Certidão negativa de Inscrição na Dívida Ativa**

11.5.5. Prova de Regularidade Relativa ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, comprovada mediante a apresentação da:

- **Certificado de Regularidade do FGTS**, emitido pela Caixa Econômica Federal.

11.5.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL
Praça Nossa Senhora de Nazaré, nº 742, Centro
Riachão - MA

11.5.7. Os licitantes que se enquadrem na categoria de microempresa ou empresa de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação requerida, mesmo que apresente qualquer restrição quanto á sua regularidade fiscal, a fim de que possa ser aplicado o disposto no art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006.

11.5.7.1 – havendo alguma restrição microempresa ou empresa de pequeno porte, será utilizado o art. 43, paragrafo primeiro de Lei Complementar 147/2014.

11.6. RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO/FINANCEIRA, será comprovada mediante a apresentação da seguinte documentação:

a) comprovação de capital social, através de contrato social registrado na Junta Comercial, ou através do patrimônio Líquido no balanço patrimonial do ultimo exercício exigível igual ou superior a 10% (dez por cento), do valor estimado.

b) Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, emitida até 60 (sessenta) dias antes da data de recebimento dos envelopes.

c) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, registrado na Junta Comercial, que comprove a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por indicies oficiais quando encerrado há mais de três meses da data da apresentação da proposta;

c.1) o Balanço Patrimonial e as Demonstrações Contábeis deverão estar assinados por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade – CRC e pelo proprietário da empresa licitante, devidamente autenticados através de selo do contador competente (certidão de regularidade profissional). Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

1) Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (Sociedade anônima)

- Publicados em Diário Oficial; ou;
- Publicados em jornal de grande circulação; ou
- Por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicilio do licitante;

2) Sociedade por cota de responsabilidade limitada (LTDA)

- por fotocópias das páginas do livro Diário onde o balanço e as demonstrações contábeis foram levantados, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, ou
- Por fotocópia do Balanço e das demonstrações Contábeis devidamente registrados;

3) Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar nº 123/2006 – Lei das Microempresas e das Empresas de pequeno Porte “SIMPLES NACIONAL”:

- Por fotocópia do Balanço e das demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

4) Sociedade criada no exercício em curso:

- Fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

c.2) a licitante deverá apresentar memorial de cálculo, com base no Balanço do último exercício social, comprovando a boa situação financeira da empresa, de acordo com seguintes índices: Índices de Liquidez Geral (ILG), Índice de Endividamento Total (IET) e Liquidez Corrente (ILC) - art. 31, § 5º da Lei 8.666/93:

A) Índice de Endividamento Total (IET) deverá ser igual ou menor que 0,50.

$$IET = \frac{\text{EXIGÍVEL TOTAL}}{\text{ATIVO TOTAL}}$$

B) Índice de Liquidez Corrente (ILC) deverá ser igual ou maior que 1,00.

$$ILC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

C) Índice de Liquidez Geral (ILG) deverá ser igual ou maior que 1,00.

$$ILG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZAVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGIVEL A LONGO PRAZO}}$$

c.3) as empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante a apresentação de Balanço de Abertura, ou do último balanço patrimonial levantado, conforme o caso.

11.7 RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E OUTROS DOCUMENTOS, será comprovada mediante a apresentação da seguinte documentação:

11.7.1. Comprovação de aptidão para fornecimento do material pertinente e compatível, em característica, com o objeto da licitação, através de atestado expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado. O atestado deverá ser impresso em papel timbrado do emitente, constando seu CNPJ e endereço completo, devendo ser assinado por seus sócios, diretores, administradores, procuradores, gerentes ou servidor responsável, com expressa indicação de seu nome completo e cargo/função e firma reconhecida do atestador, junto com 01 (uma) cópia da nota fiscal que comprove o atestado.

11.7.2 Alvará de Localização e Funcionamento, em plena validade em nome da licitante.

11.7.3 Declaração da licitante de que **não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) menor(es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno**, perigoso ou insalubre e de 14 (quatorze) em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, de conformidade com o disposto no art. 27, inciso V, da Lei nº 8.666/93, conforme modelo do ANEXO V e Certificado de Registro Cadastral, emitido pela Prefeitura Municipal de Riachão, dentro do prazo de validade.

11.7.4. Certidão Simplificada e Especifica da Junta Comercial do Estado da sede da licitante.

11.7.5. As certidões valerão nos prazos que lhes são próprios, inexistindo esse prazo, valerão contados 60 (sessenta) dias, após a data de emissão.

11.7.6. Em nenhuma hipótese será concedida prorrogação de prazo para apresentação dos documentos exigidos para a habilitação, com exceção ao disposto no art. 43 da Lei Complementar 123/2006.

11.7.7. As certidões expedidas pela "Internet" e que possuam código para averiguação, estão condicionadas à verificação de suas autenticidades nos sites de cada órgão emissor, portanto, no caso de apresentação de certidões por meio de cópias, estas não precisarão ser autenticadas.

11.8. Não serão aceitos "protocolos de entrega" ou "solicitação de documento" em substituição aos documentos requeridos no presente edital e seus anexos.

11.9. A documentação que não atender ao disposto no item 11 – (DOCUMENTAÇÃO HABILITAÇÃO), não será aceita. Caso a(s) licitante(s) vencedora(s) entregue(m) cópia da documentação que não seja original, autenticada em cartório ou membro da CPL, a(s) licitante(s) será(ão) declarada(s) inabilitada(s).

11.10. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste edital e seus anexos, poderá o Pregoeiro, a seu juízo, considerar o proponente inabilitado.

11.11. As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da obtenção e apresentação dos documentos para habilitação.

11.12. Serão inabilitadas as licitantes que não apresentar a documentação de acordo com os itens 11.4; 11.5; 11.6; 11.7 e seus subitens e alínea(s) do **Edital nº 52/2017**, salvo os casos previstos no art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006.

12. DOS RECURSOS

- 12.1. Dos atos do Pregoeiro neste processo licitatório cabe recurso, a ser interposto no final da sessão pública, com registro em ata da síntese das suas razões e contra-razões. Qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente, a intenção de interpor recurso, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação dos memoriais dos recursos, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentarem contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 12.2. Os memoriais dos recursos e contra-razões deverão ser entregues na sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Riachão-MA, à Praça Nossa Senhora de Nazaré, nº 742, Centro, Riachão -MA, durante os dias úteis, das 09:00hs (nove horas) às 12:00hs (doze horas).
- 12.3. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 12.4. Se não reconsiderar sua decisão o Pregoeiro submeterá o recurso, devidamente informado, à consideração da autoridade competente, que proferirá decisão definitiva antes da homologação do procedimento.
- 12.5. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recorrer e a adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.
- 12.6. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Riachão-MA, durante os dias úteis, das 09:00hs (nove horas) às 12:00hs (doze horas).

13. DA HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO DA LICITANTE VENCEDORA.

- 13.1. O resultado de julgamento será submetido à Autoridade Competente para homologação.
- 13.2. Após a homologação da licitação, a licitante vencedora será convocada para assinar o contrato, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da convocação e nas condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
- 13.3. É facultado a Prefeitura Municipal de Riachão-MA, quando a convocada não comparecer no prazo estipulado no sub-item 13.2, não apresentar situação regular no ato da assinatura do contrato ou, ainda, recusar-se a assiná-lo, injustificadamente, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.
- 13.4. O prazo de convocação poderá ser prorrogado, uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Prefeitura Municipal de Riachão-MA.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E PENALIDADES.

- 14.1. A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto licitado, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Riachão-MA, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a pena.
- 14.2. A penalidade será obrigatoriamente registrada no Diário Oficial do Estado do Maranhão e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das demais cominações legais.
- 14.3. No caso de inadimplemento, a contratada estará sujeita às seguintes penalidades:
 - 14.3.1. Advertência;
 - 14.3.2. Multa por atraso a cada 30 (trinta) dias, no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do contrato, caso não sejam cumpridas fielmente as condições pactuadas;
 - 14.3.3. Multa, moratória simples, de 0,4% (quatro décimos por cento), na hipótese de atraso no cumprimento de suas obrigações contratuais, calculada sobre o valor da fatura;
 - 14.3.4. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração por período não superior a 2 (dois) anos; e
 - 14.3.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;
 - 14.3.6. A aplicação da sanção prevista no item 14.3.1, não prejudica a incidência cumulativa das penalidades dos itens 14.3.2, 14.3.3 e 14.3.4, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 10 (dez) dias.
- 14.4. As sanções previstas nos itens 14.3.1, 14.3.4 e 14.3.5, poderão ser aplicadas conjuntamente com os itens 14.3.2 e 14.3.3, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 10 (dez) dias.
- 14.5. Ocorrendo à inexecução de que trata o item 14.3, reserva-se ao órgão contratante o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, comunicando-se, em seguida, a Comissão Permanente de Licitação – CPL, para as providências cabíveis.
- 14.6. A segunda adjudicatória, ocorrendo a hipótese do item anterior, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.
- 14.7. A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva da Prefeitura Municipal de Riachão.

15. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA DOS RECURSOS.

15.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos específicos, classificados conforme abaixo:

02.16.01 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS
08.244.0130.2071.0000 – PROGRAMAS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA, PISO BÁSICO FIXO E VARIÁVEL SCFV
3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

16. DO CONTRATO

- 16.1 Será assinado contrato entre a Prefeitura Municipal de Riachão e a licitante vencedora, este, quando chamado, terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para assinatura do referido contrato. O prazo poderá ser prorrogado em conformidade com item 11.4. No caso do não comparecimento, a Prefeitura chamará o segundo colocado, desde que o mesmo aceite as condições do primeiro.
- 16.2. O contrato, que obedecerá às condições estabelecidas neste edital (conforme minuta constante no Anexo VII), estará vinculado integralmente à este instrumento, implicando na obrigatoriedade da licitante vencedora em cumprir todas as obrigações e condições de fornecimento especificadas neste Edital e seus Anexos.
- 16.3. O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta da licitante vencedora deste certame, farão parte integrante do contrato, independente de transcrição.
- 16.4. O contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, pela Contratante, independentemente de qualquer notificação ou interpelação judicial desde que a Contratada deixe de cumprir com qualquer das Cláusulas do Contrato, além de ficar sujeita às penalidades previstas na Lei nº 8.666/93 e no edital desta licitação.
- 16.5. O contrato poderá ser alterado nos termos do artigo 65 da Lei nº 8.666/93, mediante as devidas justificativas.

17. RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO.

17.1. Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, a Administração poderá restabelecer a relação pactuada, nos termos do art. 65, inciso II, alínea d, da Lei nº 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do contratado.

18. DO FORNECIMENTO E LOCAL DA ENTREGA.

18.1. Os produtos deverão ser entregues, na especificação, quantidade e periodicidade especificadas no Termo de Referência – Anexo I deste Edital, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente. A Contratada obriga-se a substituir os



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL
Praça Nossa Senhora de Nazaré, nº 742, Centro
Riachão - MA

produtos que porventura não atendam às especificações, sob pena das sanções cabíveis.

19. DO PAGAMENTO

19.1. O pagamento do valor dos objetos fornecidos, quando inferior ao limite previsto no inc. II, do art. 24, da Lei 8.666/93, será efetuado pelo CONTRATANTE, até o décimo dia útil, contado da apresentação da fatura, ou até o vigésimo dia, se superior àquele limite, observada a ordem cronológica estabelecida no art. 5º da Lei nº 8.666/93, após protocolização e aceitação da Nota Fiscal / Fatura correspondente, devidamente atestada pelo servidor municipal. Para fins de pagamento ainda será solicitada a apresentação das certidões negativas de débito relativas ao FGTS e INSS, sendo que as certidões deverão sempre apresentar data de validade posterior à data de emissão das respectivas Notas Fiscais. Será verificada também sua regularidade com os Tributos Federais, mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa, ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa, de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União e Certidão Negativa de débitos Trabalhistas.

19.2. Na ocorrência de rejeição da(s) Nota(s) Fiscal (is), motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

19.3. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração de preços ou a compensação financeira.

19.4. A Secretaria Municipal de Finanças, reserva-se o direito do não pagamento se, no ato da atestação, o objeto não estiver de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

20. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS.

20.1. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser enviado, por escrito, podendo ser protocolado o original, mediante recebimento da 2ª (segunda) via, o Pregoeiro responsável por esta licitação, até 2 (dois) dias úteis anterior à data fixada no preâmbulo.

20.1.1 Em hipótese alguma serão aceitos pedidos de esclarecimentos verbais quanto ao Edital;

20.1.2 Os esclarecimentos aos consulentes serão comunicados a todas as demais empresas que tenham adquirido o presente Edital.

21. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO.

21.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão, sendo que tais impugnações deverão ser manifestadas por escrito, podendo ser protocolado o original, mediante recebimento da 2ª (segunda) via, na Comissão Permanente de



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL
Praça Nossa Senhora de Nazaré, nº 742, Centro
Riachão - MA

Licitação da Prefeitura Municipal de Riachão, sito à Praça Nossa Senhora de Nazaré, nº 742, Centro, Riachão-MA, em dias úteis, das 09:00hs (nove horas) às 12:00hs (doze horas).

- 21.2. Caberá o Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;
- 21.3. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame;
- 21.4. As impugnações protocoladas intempestivamente serão desconsideradas.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

- 22.1. Os casos não previstos e as dúvidas deste Edital serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação, com base à legislação que se aplica a modalidade Pregão, sob a égide da Lei nº 10.520/02, e subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
- 22.2. Fica assegurado a Prefeitura Municipal de Riachão o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
- 22.3. A participação neste Pregão implicará na aceitação integral e irrevogável de suas normas e observância dos preceitos legais e regulamentares, ressalvados o direito de impugnação e de recurso.
- 22.4. O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no § 1º do Art. 65 da Lei 8.666/93.
- 22.5. Não havendo expediente na data fixada para a abertura da sessão da licitação, ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.
- 22.6. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis as aferições das suas qualificações e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública deste Pregão.
- 22.7. Caso seja necessária a interrupção da sessão, os autos do processo ficarão sob a guarda do Pregoeiro, que designará nova data para a continuação dos trabalhos.
- 22.8. Este edital e seus anexos estão à disposição dos interessados na sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Riachão, sito à Praça Nossa Senhora de Nazaré, nº 742, Centro, Riachão-MA, no horário das 09:00hs (nove horas) às 12:00hs (doze horas).
- 22.9. Quaisquer irregularidade na apresentação da proposta ou da documentação em desacordo com o Edital, desclassificará o Licitante, salvo os casos protegidos por Lei específica.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL
Praça Nossa Senhora de Nazaré, nº 742, Centro
Riachão - MA

23. DOS ANEXOS

23.1. Constituem anexos do edital e dele fazem parte integrante, independentemente de transcrição, os seguintes anexos:

- 23.1.1. Anexo I – Termo de Referência;
- 23.1.2. Anexo II – MODELO DE CARTA CREDENCIAL;
- 23.1.3. Anexo III – DECLARAÇÃO DANDO CIÊNCIA DE QUE CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;
- 23.1.4. Anexo IV – TERMO DE OPÇÃO E DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE;
- 23.1.5. Anexo V – DECLARAÇÃO EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL
- 23.1.6. Anexo VI - DECLARAÇÃO DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO
- 23.1.7. Anexo VII – Minuta do Contrato
- 23.1.8 . Anexo VIII - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DE HABILITAÇÃO

Riachão – MA, 12 de julho de 2017.

RAIMUNDO MADEIRA NETO
PREGOEIRO DO MUNICIPIO

PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/2017
ANEXO I
“TERMO DE REFERÊNCIA”

1. DO OBJETO

1.1 O objeto da presente contratação visa à **aquisição de material de expediente para manutenção Dos programas sociais do Município**, a serem fornecidas de acordo com as especificações e quantidades em anexo, durante o exercício de 2017, para melhor desenvolvimento dos trabalhos desenvolvidos por este Município.

2 ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS:

M	ITE	DISCIRMINAÇÃO	QTD	UND	UNIT.	TOTAL
1		Agenda 365 dias p/ anotações	30	Unid	30,90	927,00
2		Álcool etílico hidratado 46,4% liquido embalagem de 1 litro, caixa c/ 12 unidades	20	Cx	72,30	1.446,00
3		Alfinetes 50 g Nº 29	100	Cx	5,57	557,00
4		Almofada para carimbo numero 2, cores variadas Com tecido de longa duração; em estojo plástico com tinta;	30	Und	8,48	254,40
5		Apagador c/ depósito em madeira	30	Und	5,52	165,60
6		Apagador para quadro branco	30	Und	9,17	275,10
7		Apontador plástico resistente com um furo e uma lâmina grossa e afiada para lápis grafite caixa c/ 12 unidades, cores sortidas. Sem depósito.	30	CX	14,50	435,00
8		Balão colorido , em latex, tamanho 7, cores diversas pc c/50	800	Pct	10,48	8.384,00
9		Bastão de cola quente fina.	200	Unid	0,87	174,00
10		Bastão de cola quente grossa.	200	Unid	1,42	284,00
11		Bloco auto adesivo 4X1 50x38mm	30	Pct.	6,60	198,00
12		Bloco auto adesivo 100x76	30	Pct	6,93	207,90

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL
Praça Nossa Senhora de Nazaré, nº 742, Centro
Riachão - MA

13	Bobina para fax. Em papel térmico com 216mm x 30m	30	unid	10,77	323,10
14	Bola de isopor tam. 50mm	100	unid	4,17	417,00
15	Borracha ponteira na cor branca, macia, caixa 100x1	5	Cx	19,30	96,50
16	Caderno brochura caligrafia com 40 folhas 10x1	10	pct	18,67	186,70
17	Caderno brochura pequeno, capa flexível, com 48 folhas brancas, c/ de 20 unid	30	Pct	54,00	1.620,00
18	Caderno brochurão universitário, capa flexível, com 80 folhas brancas, pct c/ 20 unid	60	Pct	99,63	5.977,80
19	Caderno de desenho grande pct c/ 15 unid	10	Pct	81,67	816,70
20	Caixa em polionda para arquivo morto 350x130x245mm	50	Unid	6,50	325,00
21	Calculadora de Mesa, 8 dígitos, bateria + solar; Alimentação por bateria, alimentação solar, tecla memória, raiz quadrada, inversão de sinal, porcentagem, embalagem Box.	7	Unid	40,83	285,81
22	Caneta esferográfica cor VERMELHA; escrita macia, ponta 1.0mm esfera de tungstênio, corpo arredondado e transparente, resina termoplástica, tinta a base de corante orgânico e solventes. Caixa com 50 unidades.	5	Cx	46,67	233,35
23	Caneta esferográfica azul cor azul; escrita macia, ponta 1.0mm esfera de tungstênio, corpo arredondado e transparente, resina termoplástica, tinta a base de corante orgânico e solventes. Caixa com 50 unidades.	5	Cx	46,67	233,35

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL
Praça Nossa Senhora de Nazaré, nº 742, Centro
Riachão - MA

24	Caneta esferográfica preta cor preta; escrita macia, ponta 1.0mm esfera de tungstênio, corpo arredondado e transparente, resina termoplástica, tinta a base de corante orgânico e solventes. Caixa com 50 unidades	5	Cx	46,67	233,35
25	Caneta para CD, ponta poliacetal com projetor em metal de 1.0mm. tinta á base de alcool. escrita ideal para cd, plasticos , vinil, acrilicos e vidros. Apresentação em caixa c/12un.	2	cx	37,17	74,34
26	Canetas hidrográficas estojo cartão com 12 cores.	8	cx	8,07	64,56
27	Carimbo de madeira no tamanho 2,5X6cm, 2x1.	5	unid	32,00	160,00
28	Carimbo de madeira no tamanho 4X6,50cm, 2x1.	5	unid.	39,97	199,85
29	Carimbo com assinatura automática C20	8	unid.	66,67	533,36
30	Carimbo com assinatura automática C30	5	unid.	73,33	366,65
31	CD – R gravável, 80min/700mb 52x tubo c/ 100	5	unid.	2,73	13,65
32	CDR – W regravável 80mi/700mb 4x tubo c/ 100	5	cX	188,33	941,65
33	Clips de arame de aço niquelado 2/0 caixa c/25 caixinhas, 10x1.	15	cx	88,17	1.322,55
34	Clips de arame de aço niquelado 3/0 caixa c/ 25 caixinhas, 10x1.	30	cx	90,13	2.703,90
35	Clips de arame de aço niquelado 6/0 caixa c/ 25 caixinhas, 10x1.	30	cx	89,00	2.670,00
36	Clips de arame de aço niquelado 8/0 caixa c/ 25 caixinhas, 10x1.	30	cx	91,17	2.735,10

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL
Praça Nossa Senhora de Nazaré, nº 742, Centro
Riachão - MA

37	Clips de arame de aço niquelado colorido médio c/100 unid.	15	cx	6,63	99,45
38	Cola bastão 12x20g	15	cx	46,00	690,00
39	Cola branca 1kg 6x1	15	cx	54,00	810,00
40	Cola branca escolar líquida atóxica em tubo 90g, embalagem caixa c/ 12 unidades.	15	cx	27,80	417,00
41	Cola colorida com seis cores, 23g caixa c/ 06 unidade.	5	cx	11,30	56,50
42	COLA GLITTER, CORES DIVERSAS LÍQUIDA, BRILHANTE, ATÓXICA, 15g 12x1	30	cx	30,33	909,90
43	Cola isopor 80gr caixa c/ 12 unidades	45	CX	43,33	1.949,85
44	COLA SILICONE Líquida tubo de 60ml 24x1	30	cx	101,50	3.045,00
45	Corretivo líquido base de resinas, água, plastificantes e pigmentos brancos; contendo dizeres do fabricante e prazo de validade, contendo 18ml. Cada, validade mínima de 12 meses. Caixa c/12.	20	cx	32,97	659,40
46	DVD – R gravável c/ capacidade 4.7gb 8x tubo com 100 unidades,	3	cx	400,00	1.200,00
47	DVD – RW regravável c/ capacidade 4.7gb 8x tubo com 100 unidades	3	cx	510,00	1.530,00
48	Elástico borracha tipo látex numero 18, saco com 100g, alta resistência, com 200 unidades	4	pct	7,97	31,88
49	Envelope amarelo ouro grande – 31 x 41cm, c/ 100 unidades.	5	Pct.	155,00	775,00
50	Envelope amarelo ouro médio – 240 x 340cm	200	unid.	0,48	96,00
51	Envelope amarelo ouro pequeno – 176 x 250mm	200	unid.	0,33	66,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL
Praça Nossa Senhora de Nazaré, nº 742, Centro
Riachão - MA

52	Envelope P colorido 163x255mm	500	unid.	0,30	150,00
53	Envelope papel ofício pardo A4 229x324mm	200	UNID.	0,38	76,00
54	Estilete largo com lâmina em aço temperado 6", corpo injetado em polipropileno, dispositivo para travar lâmina, quebrador de lâmina removível	20	UNID	3,67	73,40
55	Extrator de grampos – tipo espátula com 15cm em aço cromado.	15	unid.	4,47	67,05
56	FITA ZEBRADA 100M X 70MM - Fita plástica colorida leve, resistente, dobrável e de fácil instalação pacote com 03 fitas (unidades).	10	UNID	21,00	210,00
57	Fita adesiva pequena (tipo durex) 12mmx40mts	10	unid	6,63	66,30
58	Fita adesiva larga, polipropileno - MARROM – rolo grande 48mm x 50m, pacote com 5 rolos	30	pct	19,97	599,10
59	Fita crepe 710 19x50m 5x1	30	pct.	15,67	470,10
60	Fita dupla face papel, 18mm x 30 metros, pacote com 05 rolos	10	pct	35,17	351,70
61	Folha de isopor 0,5mm.	50	Unid	2,17	108,50
62	Folha de isopor 10mm.	50	unid.	4,00	200,00
63	Folha de isopor 15mm.	50	unid.	5,23	261,50
64	Folha de isopor 20mm.	50	unid.	6,97	348,50
65	Folha de isopor 25mm.	50	unid.	8,17	408,50
66	Giz escolar branco, caixa com 40 caixinhas, cada caixinha com 64 palitos.	10	cx	70,00	700,00
67	Giz escolar colorido, caixa com 40 caixinhas, cada caixinha com 64 palitos.	10	cx	89,67	896,70

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL
Praça Nossa Senhora de Nazaré, nº 742, Centro
Riachão - MA

68	Gizão de cera escolar com 12 cores, sem rótulo mais resistente, grosso arredondado, caixa c/12x12x1	10	CX	48,00	480,00
69	Grampeador de mesa, fabricado em metal e plástico ABS, com capacidade para grampear até 20 folhas de papel. Utiliza grampos 26/6.	30	unid.	36,63	1.098,90
70	Grampeador para grampear tecido em madeira, tapeçarias, silk screen, extração de resinas, ornamentação de festas, decoração, etc.	15	unid.	106,65	1.599,75
71	Grampo 26/6, fabricado com arame de aço revestido resistente à oxidação, produto não perecível, com pontas cortantes, contém 24 pentes com 210 gramas, caixa com 5000 unidades, com extra proteção contra oxidação, 2x1.	30	cx	15,58	467,40
72	Grampo p/pasta c/trilho de aço 50x1 80mm	50	cx	15,83	791,50
73	Grampo para grampeador de madeira manual 106 de 4 a 8 mm caixa com 3.500 unidades	10	cx	19,33	193,30
74	Hidrocor com tampa ventilada, ponta perfurada, corpo em pvc e ponta de feltro, não tóxica, tampa anti-asfixiante, caixa c/05 estojos grande com 12x1 cores.	10	cx	40,00	400,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL
Praça Nossa Senhora de Nazaré, nº 742, Centro
Riachão - MA

75	Lápis 12 cores grande, mina grossa de 4,0mm com alto conteúdo de cera, mina macia e mais resistente, pigmento com alta concentração, cores vibrantes, fácil cobrimento do papel, gravação nos lápis em dourado, não Perecível, produto não Tóxico, caixa padrão em papelão reforçado plastificado, Certificado pelo INMETRO, janela visual frontal (visualização dos lápis dentro da caixa.), composição: Madeira, Pigmentos, Aglutinantes, Carga Inerte e Ceras. Caixa com 12x1 estojos de 12 cores grande.	25	cx	76,50	1.912,50
76	Lápis preto nº 2, Formato roliço, com no mínimo 15cm, macio, resistente, fabricado com madeira reflorestada caixa c/144 unid.	10	cx	38,67	386,70
77	Livro ata sem margens de 100fls 220x320, capa dura, folhas brancas.	10	UNID	14,80	148,00
78	Livro ata sem margens de 50fls 220x320, capa dura, folhas brancas.	10	UNID	12,83	128,30
79	Livro de ponto C/100 Fls 220x320, capa dura	8	unid.	18,17	145,36
80	Livro protocolo de correspondência Com 100 folhas; Formato 160 x 220 mm; Capa de papelão 0,705 grs, na cor preta e azul;	8	unid	11,97	95,76

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL
Praça Nossa Senhora de Nazaré, nº 742, Centro
Riachão - MA

81	Marcador para quadro branco, cores variadas, Atóxico, com corpo e tampa em polipropileno que veda a carga e evita a evaporação da mesma, secagem rápida, tinta inodora, Ponta redonda de aproximadamente 2mm: escreve aproximadamente 1.300m. cx c/12	6	CX	93,20	559,20
82	Massa de modelar cores diversas 12x12x1 de 90 g	15	CX	55,80	837,00
83	Molha dedo 12g, fabricado com glicóis, ácidos graxos, corante e aromatizante; caixa c/ 12	5	cx	61,67	308,35
84	Papel micro ondulado nas cores azul, vermelho, rosa e laranja 10 x 1	25	pct	34,00	850,00
85	Papel almaco c/pauta c/ 400flsx1	1	pct	42,50	42,50
86	Papel camurça cores variadas 25x1	20	pct	32,50	650,00
87	Papel carbono azul, resistente, excelente capacidade de reprodução, tamanho A4 - 21x29cm (LxA), gramatura aprox.: 22g/m ² , em embalagem de papelão com 100 fls,	10	pct.	42,17	421,70
88	Papel carbono preto, resistente, excelente capacidade de reprodução, tamanho A4 - 21x29cm (LxA), gramatura aprox.: 22g/m ² , em embalagem de papelão com 100 fls,	10	pct	35,50	355,00
89	Papel cartão dupla face 50x66, variadas cores pct c/ 20 x1 fls	10	pct	51,67	516,70
90	Papel cartolina folha comum, cores variadas 50 x 66 cm pct com 100 x1 fl	10	pct	85,00	850,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL
Praça Nossa Senhora de Nazaré, nº 742, Centro
Riachão - MA

91	Papel celafone sortido 70x85 50 fls	10	pct	56,17	561,70
92	Papel crepom, tamanho: 0,48 X 2,00m, cores variadas cx c/ 4 x 10 rolos .	10	pct	52,33	523,30
93	Papel laminado cores diversas 50x60cm, pct. 40x1	5	pct	57,00	285,00
94	Papel madeira na cor ouro 0,66x0,96mt pct. c/100 unid.	1	pct	118,33	118,33
95	Papel seda sortido 48x60 100x1	1	pct	33,33	33,33
96	Papel Sulfite, gramatura 120 (para certificado), tamanho A4, com 25 folhas, embalagem em papel resistente com abertura visual, em cores diversas.	100	cx	12,20	1.220,00
97	Papel Sulfite: tipo A4 75g/ m2, formato: 21x29,7cm, tipo: papel alcalino, diversas cores, embalagem pacote com 100 folhas.Caixa c/10 pct	30	cx	42,30	1.269,00
98	Papel Sulfite: tipo A4 75g/ m2, formato: 21x29,7cm, tipo: papel alcalino, papel produzido com fibras virgens de eucalipto, na cor branca, caixa c/ 10 resmas de 500 folhas.	20	cx	223,33	4.466,60
99	Papel texturizado, gramatura 180, tamanho A4, com 50 FOLHAS, embalagem em papel resistente com abertura visual, em cores diversas.	20	pct	24,50	490,00
100	Papel vergê A4, gramatura 180, cores variadas para impressora especiais copiadoras e impressoras Laser e jato de tinta pacote com 50fls	20	pct	24,50	490,00
101	Pasta de papelão c/elástico e aba ofício cores variadas, c/ 10 unidades.	100	Pct	25,00	2.500,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL
Praça Nossa Senhora de Nazaré, nº 742, Centro
Riachão - MA

102	Pasta para portfólio espaço p/100 fls	30	Unid	46,00	1.380,00
103	Pasta para portfólio espaço p/50 fls	30	Unid	19,00	570,00
104	Pasta polionda plástica transparente com elástico e aba com elástico de 40mm, pacote com 20 unidades.	45	Pct	60,00	2.700,00
105	Pasta polionda plástica transparente com elástico e aba de 20mm	200	unid	4,93	986,00
106	Pasta suspensa, corpo em Cartão Kraft, possui 2 Hastes Plásticas, medidas 405 x 15 mm, acompanha 1 Visor + Etiqueta Branca e 1 grampo plástico, gramatura: 170 a 200g, espessura: 0,25 a 0,28 mm, caixa 5x1	25	pct	15,97	399,25
107	Pastas ofício sem elástico de papelão cores variadas grampo trilho, pacote c/ 50 unidades.	5	Pct	173,67	868,35
108	Pastas sem elástico de plástico transparente grampo trilho	200	unid	3,87	774,00
109	Percevejo nº 4, caixa c/ 100 unidades.	10	cx	6,33	63,30
110	Perfurador de papel de mesa, metálico com 2 furos, diâmetro dos furos: 3mm, com armazenador de confetes tamanho médio 20 fls.	10	unid	26,30	263,00
111	Pincel atômico cores sortidas escrita grossa, recarregável, tinta a base de álcool, com tamanho aproximado de 12 cm, caixa com 12 unidades.	5	cx	62,97	314,85

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL
Praça Nossa Senhora de Nazaré, nº 742, Centro
Riachão - MA

112	Pincel marcador de textos cores sortidas com tinta superfluorescente e cor viva para sublinhar e destacar, ponta chanfrada, maior destaque, maior durabilidade, 2 medidas de traço: 1,0 mm para sublinhar e 4,0 mm para destacar, grifpen dt/am, tamanho aproximado de 12 cm, caixa com 12 unidades	5	cx	39,67	198,35
113	Pincel pc/ cd cores variadas, cx c/ 12unidades	8	cx	82,00	656,00
114	Pistola para cola quente grande	20	unid	30,63	612,60
115	Pistola para cola quente pequena	20	unid	19,47	389,40
116	Placas de e.v.a produto em E.V.A. 0,48x0,48x0,02mm. (espuma vinilica acetinada colorido lavavel atoxico anatomico) embalada em saco plástico auto adesivado acondicionada em pct. de 10 unid.	300	pct	22,50	6.750,00
117	Placas de EVA atoalhado, tamanho 400 x 600 x 2 mm cores diversas, pacote com 5 unid	200	pct	43,83	8.766,00
118	Placas de EVA com glitter, tam 400 x 600 x 2 mm. Cores diversas, pacote com 5 unid	200	pct.	43,67	8.734,00
119	Placas de EVA decorado, tam 400 x 600 x 2 mm. Cores diversas, pacote com 5 unid	200	Pct	43,67	8.734,00
120	Prancheta em duraplac, na cor branca, com prendedor metálico antioxidante, tamanho officio.	10	unid	7,63	76,30
121	Quadro branco escolar 1,2cmx0,900cm	2	unid	102,00	204,00
122	Quadro de avisos (mural) 1,5cmx1,20cm	2	unid	188,33	376,66

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL
Praça Nossa Senhora de Nazaré, nº 742, Centro
Riachão - MA

123	Quadro verde escolar 1,5cmx1,20cm	2	unid	111,67	223,34
124	Reabastecedor p/ pincel atômico, cores variadas, caixa c/ 12 de 37 ml	5	CX	65,33	326,65
125	Registrador A-Z, Revestida interna e externamente com (plástico) Polipropileno da mesma COR, etiqueta dupla-face na lombada com identificação visual dos assuntos com bolsa plastica, alavanca com ferro antioxidante, alta precisão e revestimento de fácil limpeza, medidas: 35 x 28 x 8 cm, lombo Largo (LL), modelo luxo, cx c/ 10 unidades.	10	Cx	207,00	2.070,00
126	Régua plástica incolor de 30cm comprimento, com superfície lisa na parte milimetrada e largura aproximada de 3,5 cm, caixa c/ 24x1 unid	5	pct	28,67	143,35
127	Régua plástica incolor de 50cm comprimento, com superfície lisa na parte milimetrada e largura aproximada de 3,5 cm, caixa c/ 25 unid	10	pct	67,50	675,00
128	Tesoura em aço inox 12 cm, lamina de aço afiada e corto preciso, com uma das pontas em formato arredondado e cabo de plástico preto	100	unid	14,33	1.433,00
129	Tesoura em aço inox 8" de 21 cm, lamina de aço afiada e corto preciso, com uma das pontas em formato arredondado e cabo de plástico preto com pino vermelho, pacote com 10 unidades.	20	Pct	88,33	1.766,60

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL
Praça Nossa Senhora de Nazaré, nº 742, Centro
Riachão - MA

130	Tesoura escolar sem ponta pequena	200	unid.	3,17	634,00
131	Tesoura para picotar papel grande, em aço de inox	80	unid	7,67	613,60
132	Tinta guache cores sortidas 15 ml c/06 cores variadas	50	Cx	5,63	281,50
133	Tinta para carimbo - 40ml, para todos os tipos de almofadas, tinta à base de água, caixa com 12 unidades, Cores variadas caixa c/ 12 unid	30	Cx	64,17	1.925,10
134	TNT 100% cores variadas grosso, rolo com 20 metros.	60	rolo	151,67	9.100,20
135	Trena (Fita larga) 17mm. Tm. 5mts	100	unid	17,30	1.730,00

143.099,18

3. PRAZO DE VIGÊNCIA:

3.1. O prazo para vigência do presente contrato será compreendido para o exercício de 2017.

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

4.1. Iniciar o fornecimento dos produtos, imediatamente, após a assinatura do contrato e, por conseguinte, o recebimento da ordem de fornecimento, emitida pelo setor competente;

4.2. Os produtos deverá ser entregue no Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Riachão-MA, no horário das 8:00h às 14:00h;

4.3. A cada fornecimento, o prazo de entrega do objeto será acordado pela unidade requisitante, não podendo, todavia, ultrapassar 10 (dez) dias corridos da retirada da ordem de fornecimento pelo fornecedor;

4.4. Reparar, corrigir, remover ou substituir às suas despesas, total ou parcialmente, o objeto em que verificar incorreções ou defeitos decorrentes do fornecimento;

4.5. Comunicar a Secretaria Municipal responsável pelo contrato, qualquer irregularidade, bem como, responder integralmente por perdas e danos que vier causar à CONTRATANTE ou a TERCEIROS, em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, independentemente, de outras cominações contratuais e/ou legais a que estiver sujeita;

4.6. Manter durante o período do fornecimento dos produtos, as exigências de habilitação e qualificação exigidas.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL
Praça Nossa Senhora de Nazaré, nº 742, Centro
Riachão - MA

5.1. Efetuar o pagamento, mediante apresentação de fatura pela CONTRATADA, devidamente atestada, solicitação de pagamento juntamente com recibo emitido em nome da Prefeitura Municipal de Riachão;

5.2. Designar profissional, caso necessário, para atuar como fiscal, assim como, acompanhar a prestação dos serviços;

5.3. Comunicar a Contratada, qualquer problema oriundo do fornecimento dos produtos.

6. DA JUSTIFICATIVA:

6.1. O presente termo de referencia, destina-se à eventual aquisição de material de expediente para manutenção dos programas sociais do Município, pois para execução de algumas tarefas são necessárias esses produtos.

7. VALIDADE DA PROPOSTA:

7.1. A proposta deverá ter a validade mínima de 60 (sessenta) dias, a contar da data da apresentação.

8. DO PAGAMENTO:

8.1. O pagamento do valor dos objetos fornecidos, quando inferior ao limite previsto no inc. II, do art. 24, da Lei 8.666/93, será efetuado pelo CONTRATANTE, até o décimo dia útil, contado da apresentação da fatura, ou até o vigésimo dia, se superior àquele limite, observada a ordem cronológica estabelecida no art. 5º da Lei nº 8.666/93, após protocolização e aceitação da Nota Fiscal / Fatura correspondente, devidamente atestada pelo servidor municipal. Para fins de pagamento ainda será solicitada a apresentação das certidões negativas de débito relativas ao FGTS e INSS, sendo que as certidões deverão sempre apresentar data de validade posterior à data de emissão das respectivas Notas Fiscais. Será verificada também sua regularidade com os Tributos Federais, mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa, ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa, de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União e Certidão Negativa de débitos Trabalhistas.

8.2. Na ocorrência de rejeição da(s) Nota(s) Fiscal (is), motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

8.3. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração de preços ou a compensação financeira.

8.4. A Secretaria Municipal de Finanças, reserva-se o direito do não pagamento se, no ato da atestação, o objeto não estiver de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

9. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos específicos, classificados conforme abaixo:



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL
Praça Nossa Senhora de Nazaré, nº 742, Centro
Riachão - MA

02.16.01 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS
08.244.0130.2071.0000 – PROGRAMAS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA, PISO
BÁSICO FIXO E VARIÁVEL SCFV
3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

10.1. A Prefeitura Municipal de Riachão poderá realizar acréscimo nas quantidades inicialmente previstas respeitadas os limites previstos no artigo 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, tendo como base as quantidades constantes da Tabela I, deste Termo de Referência;

Riachão – MA, 12 de julho de 2017.

RAIMUNDO MADEIRA NETO
PREGOEIRO DO MUNICIPIO



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL
Praça Nossa Senhora de Nazaré, nº 742, Centro
Riachão - MA

ANEXO - II
(MODELO DE CARTA CREDENCIAL)

A
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL
NESTA

REF: PREGÃO PRESENCIAL N.º ____/2017

Através da presente, credenciamos o (a) Sr. (a) _____,
portador (a) da Cédula de Identidade nº _____ e CPF sob o n.º _____, a
participar da licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de RIACHÃO - MA, na modalidade
PREGÃO na forma **PRESENCIAL**, de nº ____/2017, supra-referenciado, na qualidade de
Representante Legal da Empresa, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da
empresa _____, CNPJ nº _____, com poderes para renunciar
ao direito de interposição de recursos em qualquer fase da licitação, bem como assinar
documentos, assinar ata, assinar contrato, assinar declarações pertinentes ao certame,
recorrer da decisão, e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Local e data

Atenciosamente ,

(Nome e assinatura do responsável legal pela proponente)
(COM FIRMA RECONHECIDA EM CARTÓRIO)



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL
Praça Nossa Senhora de Nazaré, nº 742, Centro
Riachão - MA

ANEXO III

DECLARAÇÃO DANDO CIÊNCIA DE QUE CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL
NESTA

REF: PREGÃO PRESENCIAL N.º ____/2017

(Nome da Empresa), CNPJ N.º
....., estabelecida.....(endereço completo),
declara, sob as penas da lei que cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o
presente processo licitatório.
Local e data

(Representante legal)
(COM FIRMA RECONHECIDA EM CARTÓRIO)

OBS: Esta declaração deverá ser em papel timbrado da empresa proponente e assinado pelo (s) seu (s) representante legal (is) ou procurador devidamente habilitado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL
Praça Nossa Senhora de Nazaré, nº 742, Centro
Riachão - MA

ANEXO IV

TERMO DE OPÇÃO E DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL
NESTA

REF: PREGÃO PRESENCIAL N.º ____/2017

.....(nome / razão social)....., inscrita no CNPJ n.º, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a)....., portador da Carteira de Identidade n.ºe do CPF n.º, na Sessão Pública do **PREGÃO PRESENCIAL N.º ____/2017**.

OPTA pelo tratamento diferenciado e favorecido estabelecido pela Lei Complementar 123, de 15 de dezembro de 2006, nos termos do art. 3.º, estando apta a usufruir do tratamento ali previsto e DECLARA ser: () Microempresa () Empresa de Pequeno Porte e não possuir nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da referida lei.

DECLARO ainda ter ciência que "A falsidade de declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123/06, caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei 8.666/93".

Local e data: _____

Nome Completo do Proprietário ou Representante Legal e Qualificação na Empresa
(COM FIRMA RECONHECIDA EM CARTÓRIO)



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL
Praça Nossa Senhora de Nazaré, nº 742, Centro
Riachão - MA

ANEXO V
DECLARAÇÃO EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO
INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

A
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL
NESTA

REF: PREGÃO PRESENCIAL N.º ____/2017

Prezado Senhor,

_____, (nome da empresa) _____, CNPJ nº _____, sediada em _____ (endereço completo) _____, por intermédio de seu representante legal Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei no 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos. Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz (). (Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

.....(.....), de de

Nome Completo do Proprietário ou Representante Legal e Qualificação na Empresa
(COM FIRMA RECONHECIDA EM CARTÓRIO)



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL
Praça Nossa Senhora de Nazaré, nº 742, Centro
Riachão - MA

**ANEXO VI
DECLARAÇÃO DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO**

À PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO - MA

Pregão Presencial nº ____/2017

Declaro, sob as penalidades da lei, que a empresa _____
CNPJ nº _____, está localizada e em pleno funcionamento no endereço abaixo,
sendo o local adequado e compatível para o cumprimento do objeto, conforme fotos em
anexo do prédio e suas instalações.

Declaro ainda que a empresa dispõe de escritório dotado de instalações,
recursos humanos e mobiliários pertinentes as suas atividades.

LOCALIZAÇÃO DA EMPRESA:

ENDEREÇO: _____

CIDADE/ESTADO: _____

CEP: _____

TELEFONE: _____

PONTOS DE REFERÊNCIA

DA DIREITA: _____

DA ESQUERDA: _____

FRENTE: _____

Nome da empresa e do seu Representante Legal, com
a devida assinatura (sócio, proprietário ou procurador)

(COM FIRMA RECONHECIDA EM CARTÓRIO)



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL
Praça Nossa Senhora de Nazaré, nº 742, Centro
Riachão - MA

ANEXO VII
MINUTA DE CONTRATO Nº ___/2017.
PREGÃO PRESENCIAL Nº ___/2017-CPL
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 98/2017.

**CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE RIACHÃO POR
INTEMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE
RIACHÃO, ESTADO DO MARANHÃO E A EMPRESA**

_____.

Por este instrumento particular, **O MUNICÍPIO DE RIACHÃO (MA)**, pessoa jurídica de direito público, sito a Praça Nossa Senhora de Nazaré, nº 742, centro, nesta cidade, CNPJ/MF nº _____, neste ato representado Prefeito Municipal, Sr. _____, portador do CPF nº _____, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa _____ situada na _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____ e Inscrição Estadual nº _____, neste ato representada pelo(a) _____, Sr(a). _____ portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, a seguir denominada **CONTRATADA**, na presença das testemunhas abaixo firmadas, acordam e justam firmar o presente contrato, nos termos da Lei nº 10.520/02, e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/93, assim como pelas cláusulas a seguir expressas:

Cláusula Primeira – DO OBJETO:

1.1. O presente contrato tem pôr objeto o _____, conforme proposta de preço, parte integrante deste Contrato.

ITEM	PRODUTOS	UND	QUANT

Cláusula Segunda – DO FUNDAMENTO LEGAL:

2.1. Este contrato tem como amparo legal a licitação na modalidade Pregão Presencial nº ___/2017 e rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 10.520/02, e subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e pelos preceitos de direito público. A proposta de preços apresentada passa a integrar este contrato.

Cláusula Terceira – DO VALOR CONTRATUAL:

3.1. Pelo fornecimento do objeto ora contratado, a Contratante pagará à Contratada o valor global de **R\$ _____** (_____), conforme descrição dos materiais na planilha abaixo:

ITEM	PRODUTOS	UND	QUANT	UNIT	TOTAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL
Praça Nossa Senhora de Nazaré, nº 742, Centro
Riachão - MA

--	--	--	--	--	--

Cláusula Quarta – DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA DOS RECURSOS:

4.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de Riachão-MA, classificada conforme abaixo especificado:

02.16.01 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS
08.244.0130.2071.0000 – PROGRAMAS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA, PISO BÁSICO FIXO E VARIÁVEL SCFV
3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

Cláusula Quinta – DA VINGÊNCIA:

5.1. O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência até ____ de _____ de 2017.

Cláusula Sexta – DO FORNECIMENTO E LOCAL DA ENTREGA:

6.1. Os produtos deverão ser entregues, na especificação, quantidade e periodicidade especificadas no Termo de Referência – Anexo I deste Edital, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente. A Contratada obriga-se a substituir os produtos que porventura não atendam às especificações, sob pena das sanções cabíveis.

6.2. Os produtos deverão ser fornecidos parceladamente e de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Ação Social, conforme prazo e local definido pelo Termo de Referência.

Cláusula Sétima – DO PAGAMENTO:

7.1. O pagamento do valor dos objetos fornecidos, quando inferior ao limite previsto no inc. II, do art. 24, da Lei 8.666/93, será efetuado pelo CONTRATANTE, até o décimo dia útil, contado da apresentação da fatura, ou até o vigésimo dia, se superior àquele limite, observada a ordem cronológica estabelecida no art. 5º da Lei nº 8.666/93, após protocolização e aceitação da Nota Fiscal / Fatura correspondente, devidamente atestada pelo servidor municipal. Para fins de pagamento ainda será solicitada a apresentação das certidões negativas de débito relativas ao FGTS e INSS, sendo que as certidões deverão sempre apresentar data de validade posterior à data de emissão das respectivas Notas Fiscais. Será verificada também sua regularidade com os Tributos Federais, mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa, ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa, de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União e Certidão Negativa de débitos Trabalhistas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL
Praça Nossa Senhora de Nazaré, nº 742, Centro
Riachão - MA

7.2. Na ocorrência de rejeição da(s) Nota(s) Fiscal (is), motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

7.3. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração de preços ou a compensação financeira.

7.4. A Secretaria Municipal de Finanças, reserva-se o direito do não pagamento se, no ato da atestação, o objeto não estiver de acordo com as especificações apresentadas e aceitas..

Cláusula Oitava – DA RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO:

8.1. Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, a Administração poderá restabelecer a relação pactuada, nos termos do art. 65, inciso II, alínea d, da Lei nº 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do contratado.

Cláusula Nona – DA FISCALIZAÇÃO:

9.1. Contratante indicará uma pessoa de seu preposto para exercer as atividades de fiscalização dos produtos recebidos.

Cláusula Décima – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

10.1. Constituem direitos de a Contratante receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas e da Contratada perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

10.2. Constituem obrigações da Contratada:

10.2.1. Entregar os materiais de expediente às suas expensas, nos prazos e locais determinados nos termos de referencia, em dias úteis, no horário das 08:00 às 12:00 horas;

10.2.2. Fornecer os materiais de expediente, rigorosamente nas especificações, prazos e condições neste instrumento;

10.2.3. Os materiais de expediente deverão ser fornecidos, de acordo com a Ordem de Fornecimento, durante o prazo de vigência deste contrato;

10.2.4 Assumir todos os custos ou despesas que se fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes deste Contrato;

10.2.5. Não transferir, total ou parcialmente, o objeto deste Contrato;

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL
Praça Nossa Senhora de Nazaré, nº 742, Centro
Riachão - MA

- 10.2.6. Sujeitar-se à mais ampla fiscalização por parte da contratante, prestando todos os esclarecimentos solicitados a e atendendo às reclamações procedentes, caso ocorram;
 - 10.2.7. Comunicar à contratante os eventuais casos fortuitos ou de força maior, dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis após a verificação do fato e apresentar os documentos para a respectiva aprovação, em até 05 (cinco) dias consecutivos, a partir de sua ocorrência, sob pena de não serem considerados;
 - 10.2.8. Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente contrato;
 - 10.2.9. Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas;
 - 10.2.10. A Contratada responderá, de maneira absoluta e inescusável, pela perfeita condição dos produtos fornecidos, inclusive suas quantidades e qualidade, competindo-lhe também, a dos produtos que não aceitos pela fiscalização da Contratante deverão ser trocados;
 - 10.2.11. Serão de direta e exclusiva responsabilidade da Contratada quaisquer acidentes que porventura ocorram na entrega dos produtos e o uso indevido de patentes e registros.
- 10.3. Constituem obrigações da Contratante:
- 10.3.1. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto deste Contrato;
 - 10.3.2. Efetuar o pagamento conforme estipulado na Cláusula do Pagamento;
 - 10.3.4. Comunicar à contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do Contrato.

Cláusula Décima Primeira – DA TROCA EVENTUAL DE DOCUMENTOS:

- 11.1. A troca eventual de documentos entre a Contratante e a Contratada, será realizada através de protocolo.
- 11.2. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos.

Cláusula Décima Segunda – DA RESCISÃO OU ALTERAÇÃO CONTRATUAL:

- 12.1. A rescisão do contrato terá lugar de pleno direito, a critério da Contratante, independentemente de interposição judicial ou extrajudicial, em conformidade com o art. 55, inciso IX, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações nos casos previstos nos artigos 77 e 78 da referida lei.

- 12.2. O contrato poderá ser alterado nos termos do artigo 65 da Lei nº 8.666/93, mediante as devidas justificativas, através de Termo de Aditamento.

Cláusula Décima Terceira – DAS SANÇÕES E PENALIDADES:

- 13.1. A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto licitado, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Riachão, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a pena.
- 13.2. A penalidade será obrigatoriamente registrada no Diário Oficial do Estado do Maranhão e no caso de suspensão de licitar, a licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das demais cominações legais.
- 13.3. No caso de inadimplemento, a contratada estará sujeita às seguintes penalidades:
- 13.3.1. Advertência;
 - 13.3.2. Multa por atraso a cada 30 (trinta) dias, no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do contrato, caso não sejam cumpridas fielmente as condições pactuadas;
 - 13.3.3. Multa, moratória simples, de 0,4% (quatro décimos por cento), na hipótese de atraso no cumprimento de suas obrigações contratuais, calculada sobre o valor da fatura.
 - 13.3.4. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração por período não superior a 2 (dois) anos; e
 - 13.3.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
 - 13.3.6. A aplicação da sanção prevista no item 13.3.1, não prejudica a incidência cumulativa das penalidades dos itens 13.3.2, 13.3.3 e 13.3.4, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas facultadas a defesa prévia do interessado, no prazo de 10 (dez) dias.
- 13.4. As sanções previstas nos itens 13.3.1, 13.3.4 e 13.3.5, poderão ser aplicadas conjuntamente com os itens 13.3.2 e 13.3.3, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 10 (dez) dias.
- 13.5. Ocorrendo à inexecução de que trata o item 13.3, reserva-se ao órgão contratante o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, comunicando-se, em seguida, a Comissão Permanente de Licitação – CPL, para as providências cabíveis.
- 13.6. A segunda adjudicatória, ocorrendo a hipótese do item anterior, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL
Praça Nossa Senhora de Nazaré, nº 742, Centro
Riachão - MA

13.7 A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva da Prefeitura Municipal de Riachão-MA.

Cláusula Décima Quarta – DOS CASOS OMISSOS:

14.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 10.520/02, e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e dos princípios gerais de direito.

Cláusula Décima Quinta – DO FORO:

15.1. Fica eleito o foro da Comarca de Riachão, Estado do Maranhão, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da interpretação deste contrato com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Contrato, que foi impresso em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas para que surtam seus legais e jurídicos efeitos.

Riachão (MA), ___ de _____ de 2017.

Município de Riachão-MA
Prefeitura Municipal de Riachão
.....
Contratante

Empresa
Representante legal
Contratada

Testemunhas:

1. _____ RG Nº _____

2. _____ RG Nº _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL
Praça Nossa Senhora de Nazaré, nº 742, Centro
Riachão - MA

ANEXO VIII
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DE HABILITAÇÃO

Ref.: Pregão Presencial nº/2017

Prezado Senhor,

_____ (nome da empresa) _____, CNPJ nº _____,
sediada em _____ (endereço completo) _____, por intermédio de seu
representante legal Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de
Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas
da Lei, nos termos do § 2º, do art. 32, da Lei nº 8.666/93 que até esta data, não ocorreu
nenhum fato superveniente que seja impeditivo de sua habilitação na licitação em epígrafe.

(Representante legal)

(COM FIRMA RECONHECIDA EM CARTÓRIO)

OBS: Esta declaração deverá ser em papel timbrado da empresa proponente e assinado pelo (s) seu (s) representante legal (is) ou procurador devidamente habilitado.

